

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

CONTRATO Nº 042/2017  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2016  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2017

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE AÇÚCAR E CAFÉ PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES QUE, ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DO PAULISTA E, DO OUTRO, A EMPRESA MILLENIUNS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, NOS TERMOS QUE SEGUEM:

O **MUNICÍPIO DO PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Agamenon Magalhães, s/nº, Centro, Paulista/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.408.839/0001-17, por meio da Secretaria de Infraestrutura, Serviços Públicos e Meio Ambiente, com sede à Rua Senador Epitácio Pessoa, 257 - Centro, Paulista/PE, neste ato representada, nos termos do **Decreto Municipal nº 20/2017**, pelo **Secretário de Infraestrutura, Serviços Públicos e Meio Ambiente**, nomeado através da **Portaria nº 010/2017**, Sr. **Tiago Magalhães de Medeiros**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no CREA – PE sob o nº 035639D, portador da Cédula de Identidade nº 5.681.777 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.820.864-54 e residente e domiciliado na cidade de Recife/PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA: MILLENIUNS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.208.770/0001-71, com sede na Rua Sapucaia, Nº16-loja-08- Centro de Paulista/PE. CEP. 53401-441 neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. Rafael Rodrigues de Araújo, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador da Cédula de Identidade, RG nº 5.469.092 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 043.426.964-60, residente e domiciliado na Rua Jornalista Luiz de Andrade, nº 375 – ato. 502, Casa Caiada, Olinda-PE, doravante denominado **CONTRATADO**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2016, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2016**, da proposta de preços da **CONTRATADA** e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas na **Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. Consubstanciado nos termos da **Lei nº. 10.520**, de 17 de julho de 2002, **Lei Complementar 147** de 17 de agosto de 2014, **Decreto Federal 3.555** de 08 de agosto de 2000, **Decreto Municipal nº 040/2013**, **Decreto Federal nº 7.892/2013** e, subsidiariamente a **Lei 8.666** de 21 de junho de 1993, e suas alterações posterior, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e face à classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços, e da ata publicada no DIÁRIO OFICIAL DA AMUPE, celebram o presente instrumento com observância estrita de suas cláusulas que em sucessivo e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público. Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de **Pregão Presencial** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, mediante Sistema de **Registro de Preços** elaborado pelo pregoeiro e equipe, instituída por meio da Portaria nº 716/2017, do dia 13 de fevereiro de 2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1. Integram o presente contrato os seguintes documentos:

- a) Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2016**, com todos os seus Anexos;
- b) **Ata de Registro de Preços nº. 021/2017**;
- c) A solicitação da **Secretaria de Infraestrutura, Serviços Públicos e Meio Ambiente** para lavratura deste instrumento contratual, exarada no **Ofício nº 0803/2017**, juntamente com seus respectivos anexos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO**

3.1. Constitui objeto deste contrato a **AQUISIÇÃO DE AÇÚCAR E CAFÉ PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, de acordo com as especificações e nas respectivas quantidades em conformidade com o Termo de Referência do **Processo nº. 092/2016**

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes da contratação destes serviços correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**Secretaria De Infraestrutura, Serviços Públicos e Meio Ambiente**

**Nota de Empenho nº 2017-000001383**

Atividade: 8103 – Gestão Administrativa das Ações da Secretaria de Infraestrutura

Elemento: 3390.30 – Material de Consumo

SubElemento: 052 – Outros Materiais de Consumo

Fonte: 10000 – Recursos Ordinário - Tesouro

Valor do Empenho: R\$ 6.967,00 (seis mil novecentos e sessenta e sete reais)

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR**

5.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 6.967,00 (seis mil novecentos e sessenta e sete reais)**, conforme proposta da **CONTRATADA**, e descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALORES (R\$)	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	AÇÚCAR CRISTAL – 1 KG.	KG	580	2,60	1.508,00
02	CAFÉ, TORRADO E MOÍDO TIPO PREMIUM – 250 GRAMAS	PCT.	1060	5,15	5.459,00
<b>VALOR TOTAL:</b>				<b>6.967,00</b>	

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

6.1 O Contrato terá a sua vigência fixada em **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, ou seja, de **06 de junho de 2017 a 05 de junho de 2018**, podendo ser prorrogado, na hipótese do Art. 57, Inciso IV, da Lei 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, mediante a celebração de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA**

7.1. Os materiais deverão ser entregues em até **05 (cinco) dias corridos**, contados da emissão da nota de empenho e/ou contrato, na **Secretaria de Infraestrutura, Serviços Públicos e Meio Ambiente**, no seguinte endereço: Rua Senador Epitácio Pessoa, 257 - Centro, Paulista/PE.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

8.1. A Contratante providenciará empenho para cobrir as despesas com o objeto deste contrato;

8.2. O pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias úteis**, de acordo com a quantidade solicitada e efetivamente entregue, conforme o valor fixado na proposta pela **CONTRATADA**, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento por setor técnico competente, comprovando o recebimento do objeto deste contrato;

8.3. A **CONTRATANTE** reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência do **Processo nº. 092/2016**.

**CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização do objeto será exercida pela **CONTRATANTE**, por meio de unidade competente na forma que lhe convier.

9.2. À **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

9.3. A supervisão por parte da **CONTRATANTE**, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da **CONTRATADA**, na perfeita execução de suas tarefas.

## SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da contratada, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

- 10.1.1. Obedecer às especificações constantes no termo de referência do **Processo nº. 092/2016**;
- 10.1.2. Responsabilizar-se pela entrega, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da **CONTRATADA**;
- 10.1.3. Realizar a entrega dentro do prazo estipulado na cláusula sétima deste contrato;
- 10.1.4. O retardamento na entrega do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- 10.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 10.1.6. Manter com a **CONTRATANTE** relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 10.1.7. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto deste contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto deste contrato;
- 10.1.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do **Processo nº. 092/2016**, consoante o que preceitua o **inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93**, atualizada.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- 11.1.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto deste contrato;
- 11.1.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- 11.1.3. Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida na cláusula oitava deste contrato;
- 11.1.4. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela **CONTRATADA**, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da **CONTRATADA**, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- 11.1.5. Comunicar por escrito à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada;
- 11.1.6. Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas no termo de referência do **Processo nº. 092/2016**;
- 11.1.7. Comunicar por escrito à **CONTRATADA** o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- 11.1.8. À **CONTRATANTE**, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste contrato;
- 11.1.9. O recebimento do objeto deste contrato será provisório, para posterior verificação, da sua conformidade com as especificações e da proposta pela área técnica competente, garantindo sua conformidade com o objeto contratado.

## SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

12.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

13.1. O presente contrato terá o visto da Assessoria Jurídica da **CONTRATANTE**, de acordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 38 da Lei n° 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO SUPORTE LEGAL

14.1. Para execução do presente contrato bem como para a regulação dos casos omissos, aplicar-se-á a Lei n° 8.666 de 21/06/93, a Lei n° 8.883 de 08/06/94, a Lei n° 9.648 de 27/05/98 e a legislação específica pertinente à matéria.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. O descumprimento de qualquer cláusula ou de simples condição deste contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas cláusulas e condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente aos fornecimentos realizados, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas.

15.2. O contrato poderá ser rescindido:

- I - Por ato UNILATERAL da **CONTRATANTE**, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada;
- II - AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- III - JUDICIALMENTE, nos termos da legislação.

15.3. A rescisão de que trata o item 15.2, inciso I desta cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na Lei Federal n° 8.666/93, atualizada:

- a) Retenção dos créditos decorrentes deste contrato até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**;
- b) Assunção imediata do objeto do contrato pela **CONTRATANTE**, no estado e local em que se encontrar;
- c) Execução da garantia contratual se houver, para ressarcimento da **CONTRATANTE**, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PENALIDADES

16.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei n° 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II – multa, nos seguintes termos:

- a) pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de **1% (um por cento)** do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) pela recusa na entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de **10% (dez por cento)** do valor total contratado;
- c) pela demora em corrigir falha no produto, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: **0,3% (zero vírgula três por cento)** do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;

## SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

- d) pela recusa a corrigir as falhas no produto, entendendo-se como recusa a falha ou defeito do produto nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: **10% (dez por cento)** do valor total da nota fiscal;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na **Lei Federal nº 8.666/93**, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: **2% (dois por cento)** do valor total contratado.

16.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

16.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **CONTRATANTE** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE**, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item acima.

16.5. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a **CONTRATADA** cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

16.6. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

16.7. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

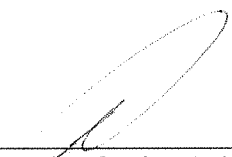
### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Aplicar-se-á a Lei Federal nº 8666/93, com suas posteriores modificações, nos casos omissos do presente contrato.

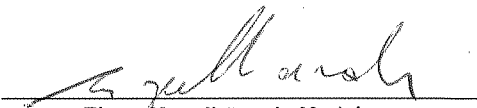
17.2. É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca do Paulista/PE, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.3. E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à **CONTRATADA**, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Paulista/PE, 06 de junho de 2017

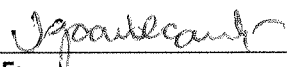


Milleniuns Comércio e Serviços Ltda - Me  
Contratada

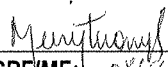


Tiago Magalhães de Medeiros  
Secretário de Infraestrutura, Serviços Públicos E Meio Ambiente

#### Testemunhas:



1. CPF/MF: 726 115 06 437



2. CPF/MF: 08462915444

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

**EXTRATO DO CONTRATO 042/2017**

**Nº CONTRATO:** 042/2017

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 092/2016

**MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 043/2017

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 021/2017

**PORTARIA(S) DA C.P.L.:** 004/2016

**REGIME DE EXECUÇÃO:** Menor Preço por Item

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 147 de 17 de agosto de 2014, Decreto Federal 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 040/2013, Decreto Federal nº 7.892/2013 e, subsidiariamente a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

**CONTRATADA:** Milleniuns Comércio e Serviços Ltda - Me

**CNPJ/MF:** 05.802.770/0001-71

**OBJETO:** Aquisição de açúcar e café para atender a demanda da Secretaria de Infraestrutura, Serviços Públicos e Meio Ambiente, pelo período de 12 (doze) meses

**VALOR TOTAL:** R\$ 6.967,00 (seis mil novecentos e sessenta e sete reais)

**NOTA(S) DE EMPENHO:** 2017-000001193

**ATIVIDADE(S):** 8103 (Gestão Administrativa das Ações da Secretaria de Infraestrutura) / **ELEMENTO(S):** 339030 (Material de Consumo) / **FONTE(S):** 10000 (Recursos Ordinários, Tesouro)

**TIPO DE EMPENHO:** Ordinário.

**PRAZO(S):** Vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual.

**ASSINATURA:** 06/06/2017.

**TERMO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO**

**Tiago Magalhães de Medeiros**, Secretário de Infraestrutura, Serviços Públicos e Meio Ambiente, através do presente instrumento, designa o Servidor infra-assinado, como responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do presente Contrato, na forma dos Art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios e irregularidades, propor soluções e sanções que entender cabível para a regularização das faltas e defeitos observados, conforme dispostos no contrato referido.

O servidor declara neste ato estar ciente de sua indicação, bem como de suas funções, de acordo com a lei nº 8.666/93 ou aos termos e cláusulas do contrato supracitado, sujeitando-se às sanções previstas na referida Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civil e criminal por culpa ou dolo tenha dado causa.

**Servidor/Fiscal:** \_\_\_\_\_ **Matrícula:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Secretário de Infraestrutura, Serviços Públicos e  
Meio Ambiente**

\_\_\_\_\_  
**Ciente: Servidor/Fiscal**

**PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL**

**D.O.M.E.PE:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**D.O.U:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**D.O.E.PE (CEPE):** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**Nota de Empenho Nº 000001383**

Data: 05/06/2017 Anexo: 0 Valor: 6.967,00

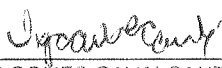
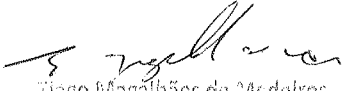
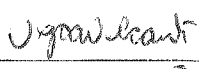
Órgão: 20 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE  
Unid.Orç. 20.101 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE  
Unid.Gestora: 20.101 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE  
Programa: 15 122 4011 APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DE SECRETARIA DE INFRAES  
Nº da Ficha: 791  
Proj/Ativ/Op.Esp: 8103 GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTUR  
Elem. Despesa 3390.30 Material de Consumo  
SubElem. Orç: 0099 SEM APLICAÇÃO  
Fonte de Rec.: 10000 Recursos Ordinários - Tesouro  
SubElem. Emp.: 052 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO \*  
Modalidade: 0-Ordinário  
Recursos: 5-Recursos Próprios - (Ordinário, não vinculado)

Mod. da Licitação Nº Licitação Nº Contrato Data Homologação  
0-Sem Licitação

Favorec.: 27675 MILLENIUNS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA  
CPF/CNPJ: 05.802.770/0001-71 Insc. Mun: 33008 Insc. Estadual: 30388821  
Ident.:  
Endereco: RUA SAPUCAIA Nº 16, SN  
Bairro: CENTRO Cidade: PAULISTA  
CEP: 53.401-500 Fone: 8185874928 Fax:  
Cód.Banco: 237 Agência: 1606-3 C/C: 45016-2

Aq.	Histórico:	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
	AQUISIÇÃO DE AÇUCAR E CAFÉ. PREGÃO DE Nº 043/2016. ATA DE Nº 021/2017.				
373	AÇÚCAR CRISTAL - 1KG	UND	580	2,60	1.508,00
374	CAFÉ TORRADO E MOÍDO TIPO PREMIUM - 250G	UND	1.060	5,15	5.459,00

SubAções

Saldo Ant. Orç.	16.638,80	Valor Empenhado	6.967,00	Saldo Atual	9.671,80
 VALDEREZ GOMES CAVALCANTE Agente Orçamentário 35092		 Tiago Magalhães de Medeiros Secretário de Infraestrutura, Ordenador da Despesa CREA PE 035639D		Material Recebido <input type="checkbox"/> Serviço Prestado <input type="checkbox"/> Supn. Individual <input type="checkbox"/> 	
Liquidado	Em ____/____/____	PAGUE-SE		Em ____/____/____	35092
		Secretário de Finanças			